

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4342/92 N.º 931 de 23/12/1992  
de 16 de dezembro de 1992

Estabelece condições para assinaturas de convênios com a SABESP.

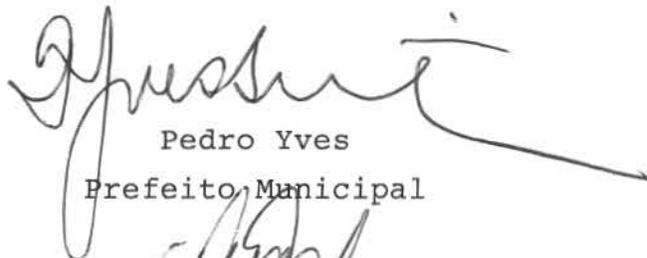
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artº 1º - Todo convênio entre a Prefeitura Municipal e a SABESP, envolvendo construção de redes coletoras de esgotos, deverá, obrigatoriamente, prever a integração das redes construídas às redes existentes a montantes, na bacia atendida, através de coletores-tronco, emissários ou interceptores, a fim de que sejam garantidas a integração das redes, a recuperação da qualidade da água do manancial e a redução do número de lançamentos de esgotos, visando, outrossim, o tratamento dos lançamentos.

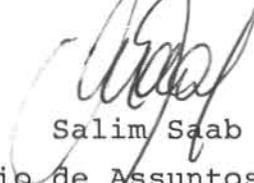
Parágrafo Único - A mesma exigência se dará a jusante, desde que contígua à nova instalação de redes.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 1992.

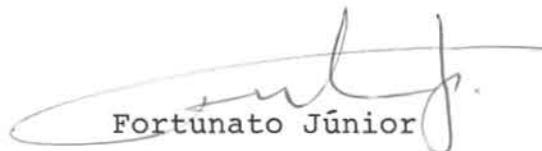


Pedro Yves  
Prefeito Municipal



Salim Saab  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Fernando Delgado)